

Lei nº 788/2012

"Altera a jornada de trabalho do cargo que menciona com a correspondente adequação do vencimento, proporcionalmente ao acréscimo da jornada."

A câmara Municipal de Papela Nova, por seus representantes aprova, e em Decreto Municipal, em seu nome, assin

GRANITO (31) 3428-4848 - BH.

ção e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A jornada de trabalho do cargo de Oficial de Gabinete passa de 6 (seis) horas diárias para 8 (oito) horas diárias)

Art. 2º O vencimento do cargo a que se refere o art. 1º será acrescido proporcionalmente ao acréscimo da jornada de trabalho.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 17 de julho de 2012

Djalma de Carvalho Moreira Júnior
Prefeito Municipal